

PROJETO DE LEI Nº 74/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI 3822/2017 de 19-09-2017,  
QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE  
PATROCÍNIO COM OS CENTROS DE TRADIÇÕES  
GAÚCHAS ÚLTIMA TROPEADA, OS DESGARRADOS E  
ESTIRPE GAÚCHA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 3822/2017, de 19-09-2017, que autoriza a celebração de contratos de patrocínio com os Centros de Tradições Gaúchas Última Tropeada, Os Desgarrados e Estirpe Gaúcha passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A despesa prevista nesta Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
0803	Departamento Cultural
	Atividade -2.075-Manutenção do Departamento Cultural e Incentivo as Promoções Culturais
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
	RECURSO VINCULADO: 01-LIVRE”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 3822/2017 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 22 de setembro de 2017.

MENSAGEM Nº 74/2017

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 74/2017**

**EMENTA: ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI 3822/2017 de 19-09-2017, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PATROCÍNIO COM OS CENTROS DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ÚLTIMA TROPEADA, OS DESGARRADOS E ESTIRPE GAÚCHA**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a dotação orçamentária citada no artigo 6º da Lei nº 3822/2017 de 19-09-2017 que, por um lapso, constou de forma equivocada.

Em função do exíguo espaço de tempo que nos separa do evento no qual os CENTROS DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ÚLTIMA TROPEADA, OS DESGARRADOS E ESTIRPE GAÚCHA irão participar, objetivando a classificação para o ENART 2017, solicitamos que o presente projeto seja analisado com celeridade.

Por fim informamos que os demais dispositivos da Lei nº 3822/2017 permanecem inalterados.

À consideração dos Senhores Edis.

Of.nº 515/2017

Guaporé, 22 de Setembro de 2017

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 74/2017, que ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI 3822/2017, QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PATROCÍNIO COM OS CENTROS DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ÚLTIMA TROPEADA, OS DESGARRADOS E ESTIRPE GAÚCHA.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Calos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Homero Lorení Marcolina,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.